

## **REQUERER IDENTIFICAÇÃO DE REAL CONDUTOR INFRATOR**

### **O que é?**

Este conteúdo orienta sobre como requerer identificação de real condutor infrator, meio que proprietário de veículo notificado por infração ao Código de Trânsito Brasileiro (e que não tenha sido abordado) tem para indicar à autoridade de trânsito os dados de quem conduzia o veículo (real infrator) no momento da infração.

### **Quem pode fazer?**

Pessoa física ou jurídica.

### **Documentos necessários:**

#### **Pessoa física:**

1. Ficha de Requerimento de Identificação de Condutor Infrator impressa, preenchida e assinada;
2. cópia legível do documento de habilitação do infrator e do documento de identificação do proprietário do veículo ou de seu representante legal (este deve juntar documento de identificação e documento que comprove a representação).

#### **Pessoa jurídica:**

3. Toda documentação para pessoa física;
4. cópia do contrato social ou documento equivalente (quando não for possível colher assinatura do condutor infrator, poderá ser apresentado documento onde conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor que comprove a posse do veículo no momento do cometimento da infração, sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica);
5. cópia do contrato de locação, para locadoras de veículos.

### **Requerendo identificação**

Com as informações reunidas conforme etapa 2:

1. Dirigir-se ao canal presencial informado na data e horário agendados conforme etapa 1.
2. Protocolizar informações.
3. Aguardar resultado.

### **4) Obtendo resultado**

O resultado do recurso, bem como sua tramitação e/ou cópia do resultado, pode ser solicitado através do e-mail: [ortfrai@fraiburgo.scgov.br](mailto:ortfrai@fraiburgo.scgov.br), ou presencialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

## IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR

Caso não tenha sido o(a) proprietário(a) responsável pela infração, deverá indicar quem a cometeu. Não havendo a indicação do condutor infrator o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida (Art. 257, § 7º do CTB). **Sendo o veículo de pessoa jurídica, a falta de indicação de condutor infrator implicará nas sanções previstas no Art. 257, § 8º do CTB e Resolução 710/2017 do CONTRAN.**

PLACA/UF	CÓDIGO ÓRGÃO AUTUADOR	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA MULTA
NOME DO CONDUTOR INFRATOR			
RG (INFRATOR)	CPF (INFRATOR)	CNH (INFRATOR)	
ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR		ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO	

### INFORMAÇÕES PARA INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR.

**Preencher, encaminhar ou entregar no ÓRGÃO DE TRÂNSITO ou na CIRETRAN mais próxima de sua residência com a seguinte documentação:**

1) Cópia reprográfica legível do **documento de habilitação do infrator** e do **documento de identificação do proprietário do veículo** ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação.

2) Quando se tratar de veículo de **propriedade de pessoa jurídica**, além da documentação acima deverá ser encaminhado cópia do **contrato social** ou documento equivalente.

Quando não for possível colher assinatura do condutor infrator, poderá ser apresentado documento onde conste **cláusula de responsabilidade** por infrações cometidas pelo condutor que comprove a posse do veículo no momento do cometimento da infração, sendo o veículo de propriedade de **pessoa jurídica**.

3) Sendo de propriedade de **locadora de veículos**, anexar além da documentação **constante nos itens 1 e 2, cópia do contrato de locação**.

- A indicação do condutor infrator **só será acatada** se **corretamente preenchido**, sem rasuras, com **assinaturas originais** do condutor e do proprietário do veículo e **acompanhado de cópia reprográfica legível dos documentos** relacionados nos itens anteriores;
- As informações prestadas devem corresponder com a verdade, as quais os declarantes são responsáveis civil, administrativa e penalmente;
- Caso a notificação de autuação conste as informações de protocolo e senha, será possível efetuar o protocolo da presente indicação de condutor diretamente no site [www.servicos.detransc.gov.br](http://www.servicos.detransc.gov.br) de forma 100% digital;
- Não é aceito o protocolo de indicação de condutores de forma digital para as multas de outros Estados, da PRF ou do DNIT.